



ANO DE 19 71-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 927 -

DE 07/07/1.971-

PROJETO DE LEI Nº 927/71 -

PROJETO DE LEI Nº 07/71

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de área de terras à firma Ficcini & Brancalion Ltda., e dá outras providências.

AUTOR:- Sadoho Yokomizo, Prefeito Municipal, enc. p/ Ofício 238/71, de 16-6-71.-

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões

RECEB.º EM 17/6/71-

Prot. N.º 332 -

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 18/06/1971.

Funcionário

Prot. N.º 351-

A Comissão de Justiça, para proferir parecer ficando nomeada a vereadora Maria E. Grassano, Membro Ad-Hoc.

Arapongas, 18 de junho de 1971

Presidente

A Comissão de Finanças, para emitir parecer

352-

Arapongas, 18 de junho de 1971

Presidente

A Comissão da Viação de Obras Públicas e Transportes, para emitir parecer

353-

Arapongas, 18 de junho de 1971

Presidente

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por

Arapongas, 29 de junho de 1971

Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por

Arapongas, 2 de julho de 1971

Presidente

Aprovado em 3.ª votação, por

Arapongas, 03 de julho de 1971

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Of. nº238/71.

Arapongas, 16 de junho de 1.971.

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência, para a competente apreciação por parte dos ilustres membros dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº07/71, que dispõe sobre a doação de área de terras à firma Piccini e Brancalion Ltda.

A firma que virá ser beneficiada - com a presente doação possui, desde há vários anos, uma pedreira em nosso Município. Com a doação da área de terras mencionada no Projeto em pauta, de propriedade desta Prefeitura, visa-se proporcionar à firma, maiores condições de acesso à sua propriedade, principalmente ao local onde repousam suas máquinas de trabalho. Em contrapartida, - a firma que recebe a doação, providenciará o desterramento de aproximadamente 67,00 metros, propiciando, à Prefeitura Municipal, que também possui uma pedreira, um novo paredão de pedras, livre para sua exploração, com no mínimo quatro metros de altura, de onde poderá retirar pedras brutas durante longos anos.

Dado o interesse do Município em localizar novos veios de pedras para a exploração, pois o atual já está quase esgotado, justifica-se o presente Projeto de Lei, que merece aprovação.

Aproveitamos para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SADAO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A
D/APTO.

Prot. N.º 337 =
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 18.06.1971.
FUTURO A-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

68/7/71.

1aço Municipal, 06 de julho de 1.971.-

Senhor Prefeito:

1.-nos presta a determinação de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins de sanção, aprovados e decretados por esta Casa, os seguintes projetos, de autoria dêsse colégio executivo e, oriundos, respectivamente, dos ante-projetos de lei de ns. 06/71 a 12/71:

PROJETO DE LEI Nº 926/71 - Autoriza o Poder Executivo firmar | convênio com o Serviço do Acôrcio de Classificação e | e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 927/71 - Autoriza o Poder Executivo a promover | a doação de área de terras à firma Piccini e Branca- | e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 928/71 - Autoriza o Poder Executivo a firmar | convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Minis- | tério da Educação e Cultura, e dá outras providên- | cias;

PROJETO DE LEI Nº 929/71- Fixa a contribuição do Município pa- | ra o programa de formação do patrimônio do servidor | público, e dá outras providências;

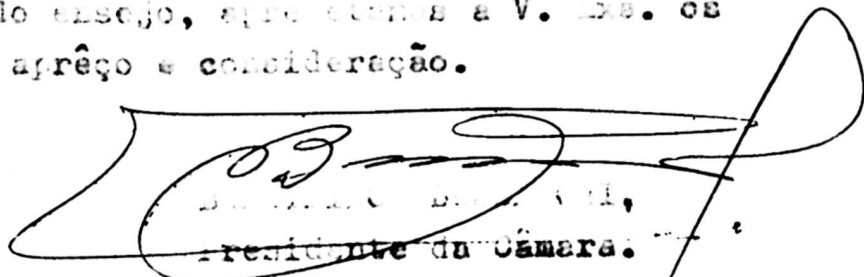
PROJETO DE LEI Nº 930/71- Dispõe sobre autorização para abertu- | ra de crédito adicional ou, se for o caso;

PROJETO DE LEI Nº 931/71- Autoriza o Poder Executivo a adquirir | uma notonível casa, e dá outras providências, e,

PROJETO DE LEI Nº 932/71- Autoriza prorrogar locação de salas | destinadas ao I.B.C.A., e dá outras providências.

2.- Outrossim, encarecendo de V. Exa., a fi eza de nos en- | viar uma cópia de sanção de tôdas as leis municipais a partir | desta data, necessárias à Secretaria desta Casa.

3.- Prevelecendo-nos do ensejo, apresentamos a V. Exa. os | protestos do nosso superior agrêço e consideração.


Presidente da Câmara.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº07/71

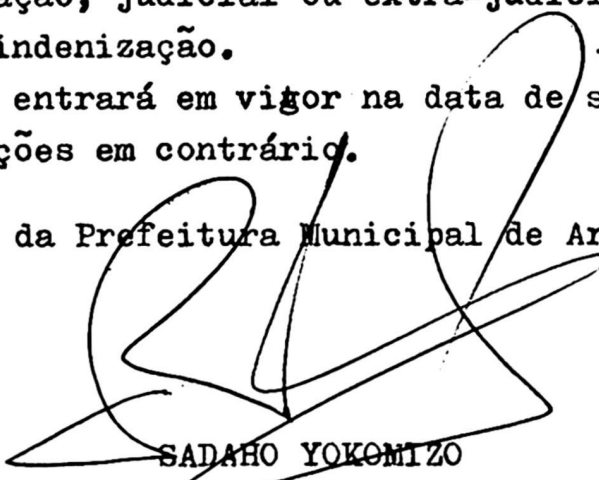
SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de área de terras à firma Piccini & Brancalion Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação à firma PICCINI & BRANCALION LTDA., com sede nesta cidade, - uma área de terras com 1.980 m² (hum mil, novecentos e oitenta metros quadrados), constante de sub-divisão dos lotes nºs.167, 168 e 169, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº1.352, do Registro de Imóveis de Apucarana - livro nº3, página nº143, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na margem direito do córrego Alecrin; dêste, segue limitando com o lote nº170, no rumo de 47º25' NE, com 30,70 metros; dêste segue limitando com terreno de propriedade da Prefeitura, defletindo para a esquerda 51º43' com 67,00 metros, vai a um marco cravado numa cerca de divisa com o lote nº166; dêste, segue limitando com o lote nº166, no rumo de 24º28' SO, com 120,00 metros, vai ao marco cravado na margem direito do Córrego Alecrin; dêste, pelo Córrego Alecrin acima, até o marco inicial desta descrição".

Art. 2º - A área doada não poderá ser transferida para - qualquer outra pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio público, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extra-judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, -
aos 16 de junho de 1.971.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

P A R E C E R

N º 16 / 71

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei nº 07/71.

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de área de terras à firma Piccini & Brancalion Ltda., e dá outras providências.

AUTORIA - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

ANEXOS: - Ofício n. 238/71, Planta e Memorial Descritivo da área a ser doada.-

Trata o projeto de doar à firma Piccini & Brancalion Ltda., uma área de terreno com 1.980,00 m2., situada na Gleba Patrimônio Arapongas.

A firma Beneficiada possui uma pedreira, há vários anos, e, em contra partida, procederá o desterramento de aproximadamente 67,00 metros, a fim de propiciar um novo paredão de pedras livre para a exploração da Prefeitura Municipal, com quatro metros de altura, no mínimo, permitindo a retirada de pedras brutas durante alguns anos.

A doação à firma industrial, no caso à pedreira citadina, é constitucional e facultado em lei municipal.

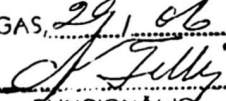
Sala das Sessões, em 22 de junho de 1.971.

DR. TOSHIHARU YOKOMIZO -


ANTENOR ZANIN


MARIA EDNA GRASSANO

MEMBRO AD-HOC.

Prot. N.º 351-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 29 / 06 / 1971

FUNKIONÁRIO

P A R E C E R

N º 17/71

COMISSÃO DE FINANÇAS

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 07/71.

Assunto - Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de área de terreno à firma Piccini & Brancalion Ltda., e dá outras providências.

Autoria - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

Anexos - Ofício nº 238/71, Planta e Memorial Descritivo da área a ser doada à firma.-

O presente projeto tem como objetivo doar à firma Piccini & Brancalion, uma área de terras com 1.980,00 m2., localizada na Gleba Patrimônio Arapongas.

A presente doação consubstancia interesses recíprocos e condicionada à beneficiada providenciar o desterramento de 67,00 metros, aproximadamente, a fim de proporcionar um paredão de veios de pedras brutas para a exploração da Municipalidade, durante alguns anos.-

Respeitadas as cautelas legais previstas no artigo 2º do projeto e o interesse municipal na exploração da veio de pedras mencionado, votamos favoravelmente ao projeto 07/71.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1.971.

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENÓRIO SOBRINHO - PRESIDENTE-RELATOR.

Waldyr O. Pugliese
DR. WALDIR O. PUGLIESE = MEMBRO.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Prot. N.º 352-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 29 / 6 / 1971
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

P A R E C E R

N º 18 / 71

COMISSÃO DE VIAÇÃO, O. PÚBLICAS E TRANSPORTES

Matéria - Projeto de Lei n. 07/71.

Assunto - Autoriza o P. Executivo a promover a doação de área de terreno à firma Piccini & Brancalion Ltda., e dá outras providências.

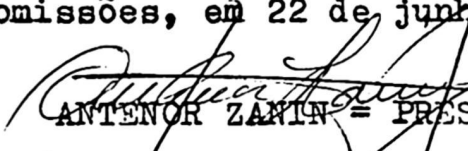
Autoria - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

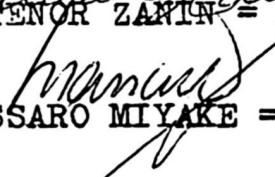
Anexos - Ofício n. 238/71, Memorial Descritivo e Planta.-

O projeto em apreço, tem por objetivo a doação de uma área de terreno à firma Piccini & Brancalion Ltda., e, de interesses mútuos - da beneficiada e do poder público municipal - aquela com o terreno a ser doado e, este visando a exploração de pedras brutas.

Necessitando o município de encontrar novo veio de pedras que imprescinde, por encontrar-se na iminência de esgotar-se o veio atual que possui, explícito na justificativa, somos de opinião favorável ao projeto, salvo melhor juízo do plenário.-

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1.971.


ANTENOR ZANIN = PRESIDENTE - RELATOR

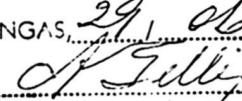

MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

SATURNINO GONÇALVES = MEMBRO.

Prot. N.º 353 =

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 29.06.1971

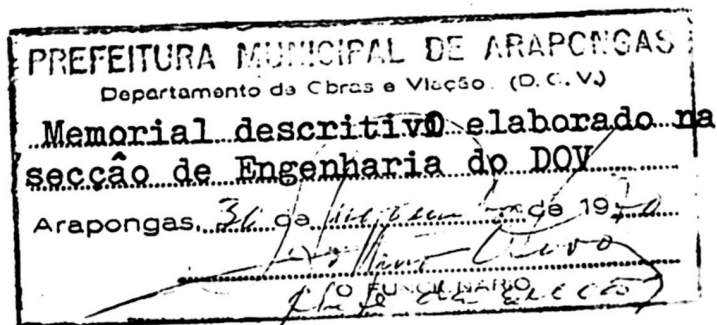

FUNÇÃOÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

~~XXX~~ Um lote com a área de 1.980, 00 m²
~~XXXX~~ destacado do lote nº 167- 168- 169
Área _____
Loteamento Denominado _____
Gleba Patrimônio Arapongas
Município Arapongas
Comarca Arapongas
Transcrição Anterior 1.352 do Reg. de Im. de Apucarana - livro nº 3
pag. 143
Observações o lote acima mencionado vai ser doado à firma PICCINI
& Brancalion cujo objetivo é dar acesso a uma propriedade da
referida firma, onde a mesma é estabelecida com uma britadora.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começa no marco cravado na margem direita do córrego Alecrin ; dêste, segue limitando com o lote nº 170 no mo de 47º25'NE , com 30,70 metros , marco; dêste, segue limitando com terreno de propriedade da Prefeitura, defletindo para a esquerda 51º43' com 67,00 metros vai aum marco cravado numa cerca de divisa com o lote nº166 ; dêste segue limitando com o lote nº 166, no mo de 24º28'SO , com 120,00 metros, vai ao marco cravado na margem direita do Córrego Alecrin ; dêste, pelo Córrego Alecrin acima até marco inicial desta descrição."

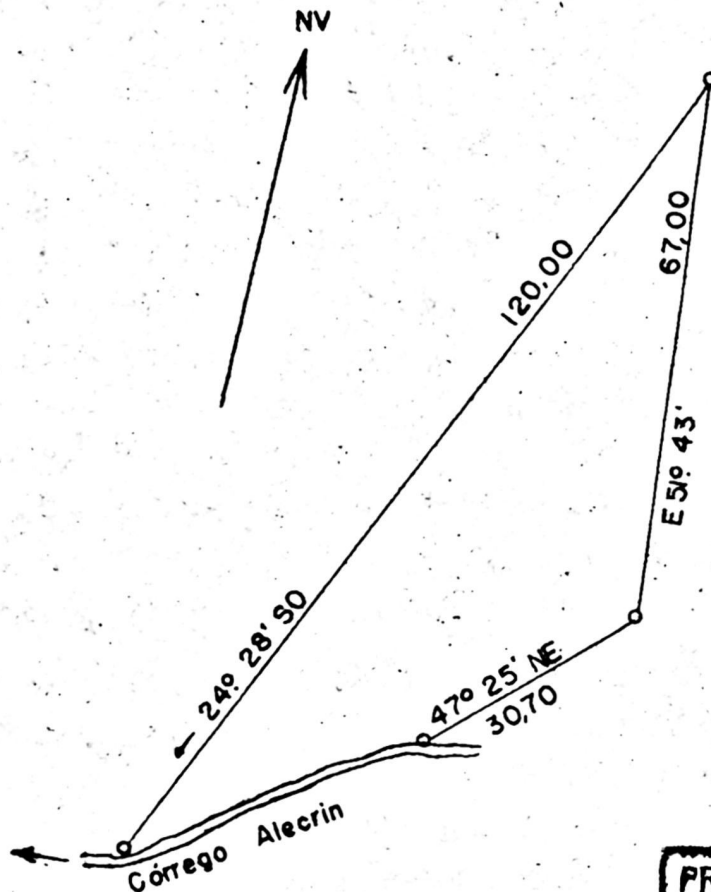


PLANTA

Lote n.º _____ com _____ alqueires ou 1980 metros quadrados
 Lote n.º _____ com _____ alqueires ou _____ metros quadrados
 Lote n.º _____ com _____ alqueires ou _____ metros quadrados
 Lote n.º _____ com _____ alqueires ou _____ metros quadrados

GLEBA:

Sub divisão dos lotes n.º 167 - 168 - 169 DA GLEBA PATRIMÔNIO ARAPONGAS — ÁREA DE 2 ALQUEIRES — FOI DESTACADO UMA ÁREA MENOR DE 1.980 m², DOADO À FIRMA "PICCINI & BRANCALION"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
 Departamento de Obras e Viação (D.O.V.)
 Planta elaborada na Seção de
 Engenharia do D.O.V.
 Arapongas, 30 de novembro de 1970

 FUNCIONÁRIO

ESCALA: 1:1000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 927/71

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de área de terras à firma Piccini & Brancalion Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação à firma PICCINI & BRANCALION LTDA., com sede nesta cidade, uma área de terras com 1.980 m². (hum mil, novecentos e oitenta metros quadrados), constante de sub-divisão dos lotes nºs. 167, 168 e 169, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 1.352, de Registro de Imóveis de Apucarana - livro nº 3, página nº 143, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na margem direita do córrego Alecrin; dêste, segue limitando com o lote nº 170, no rumo de 47º25' NE, com 30,70 metros; dêste segue limitando com terreno de propriedade da Prefeitura, defletindo para a esquerda 51º43' com 67,00 metros, vai a um marco cravado numa cerca de divisa com o lote nº 166; dêste, segue limitando com o lote nº 166, no rumo de 24º28' SO, com 120,00 metros, vai ao marco cravado na margem direita do Córrego Alecrin; dêste, pelo córrego Alecrin acima, até o marco inicial desta descrição".-

Art. 2º - A área doada não poderá ser transferida para qualquer outra pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio público, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extra-judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 1.971.-

BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

BENEDITO BARONEZA,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.